



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 734/XII/4.^a

Criação da Freguesia de Perosinho, no Concelho de Vila Nova de Gaia,
Distrito do Porto

Exposição de Motivos

Perosinho era uma Freguesia do concelho de Vila Nova de Gaia, com 4,71 km² de área, tem 6.359 habitantes (2011) e uma densidade de 1350,1 hab/km².

Foi elevada a vila em 12 de julho de 2001.

Em Perosinho existem as seguintes infraestruturas:

- Grupo Musical da Mocidade Perosinhense;
- Associação Recreativa de Perosinho;
- Clube de Futebol de Perosinho;
- Rancho Folclórico de Perosinho;
- Academia Pitagórica de Perosinho;
- Biblioteca Pública de Perosinho;
- Associação Recreativa e Cultural de Sirgueiros;
- Escola Perosinhense de Fandango;
- Clube Triatlo de Perosinho,

Tem uma grande festa anual onde todas as colectividades se unem para formar um evento gastronómico e cultural de referência.

A extinção de freguesias protagonizada pelo Governo e por PSD e CDS-PP insere-se na estratégia de empobrecimento do nosso regime democrático. Envolto em falsos argumentos como a eficiência e coesão territorial, a extinção de freguesias conduziu à perda de proximidade, à redução de milhares de eleitos de freguesia e à redução da

capacidade de intervenção. E contrariamente ao prometido, o Governo reduziu ainda a participação das freguesias nos recursos públicos do Estado.

O Grupo Parlamentar do PCP propõe a reposição das freguesias, garantindo a proximidade do Poder Local Democrático e melhores serviços públicos às populações. Assim, propomos a reposição da Freguesia de Perosinho no concelho de Vila Nova de Gaia.

Nestes termos, ao abrigo da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República e da alínea b) do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Criação

É criada, no concelho de Vila Nova de Gaia, a Freguesia de Perosinho, com sede em Perosinho.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites da nova freguesia coincidem com os da Freguesia de Perosinho até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

Artigo 3.º

Comissão instaladora

1- A fim de promover as ações necessárias à instalação dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma comissão instaladora, que funcionará no período de seis meses que antecedem o termo do mandato autárquico em curso.

2- Para o efeito consignado no número anterior, cabe à comissão instaladora preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais atos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia.

3- A comissão instaladora é nomeada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia com a antecedência mínima de 30 dias sobre o início de funções nos termos do n.º 1 do presente artigo, devendo integrar:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- d) Um representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova Freguesia de Perosinho, designados tendo em conta os resultados das últimas eleições na área territorial correspondente à nova freguesia.

Artigo 4.º

Exercício de funções da Comissão instaladora

A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

Artigo 5.º

Partilha de direitos e obrigações

Na repartição de direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e a de origem, considera-se como critério orientador a situação vigente até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

Artigo 6.º

Extinção da União das Freguesias de Serzedo e Perosinho

É extinta a União das Freguesias de Serzedo e Perosinho por efeito da desanexação da área que passa a integrar a nova Freguesia de Perosinho criada em conformidade com a presente lei.

Assembleia da República, 19 de dezembro de 2014

Os Deputados,

JORGE MACHADO; DIANA FERREIRA; CARLA CRUZ; JOÃO RAMOS; PAULO SÀ; BRUNO
DIAS; MIGUEL TIAGO; ANTÓNIO FILIPE; PAULA SANTOS; JOÃO OLIVEIRA; DAVID
COSTA